



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

PROCESSO Nº 2022/0015260

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL INTERNA (PLACAS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO) E ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, CEP 01014-000, Centro da Capital Paulista, neste ato representada pela Coordenadora Geral de Administração, **Bruna Simões**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, e no artigo 14, do Ato Normativo DPG nº 100/2014, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de 07/07/2023, homologada por ato da autoridade competente, conforme consta do Processo nº 2022/0015260, devidamente publicado no Diário Oficial, **RESOLVE** registrar os preços, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela proponente classificada em 1º lugar no certame acima numerado, a saber:

EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR – DETENTORA DA ATA

Nome: A. B. dos Santos Impressão Digital - ME

CNPJ: 16.999.108/0001-70

Representante: André Batista dos Santos

CPF: 336.914.328-32

Endereço: Avenida Rio de Janeiro, nº 150 – Jardim Primavera – Caraguatatuba/SP – CEP 11660-670.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços consiste na prestação de serviços de confecção e fornecimento de peças de comunicação visual interna (placas de sinalização e identificação) e elementos de comunicação visual, por demanda, para atender aos imóveis pertencentes à **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - DPESP**, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante e indissociável da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1. São estimadas as seguintes quantidades para contratação futura e eventual:

Item	Subitem do TR	Cod.	Material	Descrição da placa	Medida (mm)	U.M.	Qtd.
1	5.1	PA-T1	ACM	Placa Aérea	500 x 310	un	150,00
2		PA-T2			700 x 360		150,00
3		PA-T3			700 x 460		150,00
4		PA-T4			800 x 345		150,00
5		PA-T5			800 x 490		150,00
6		PA-T6			800 x 605		150,00
7	5.2	PAV-T1	PVC	Placa Avulsa (réguas e única)	800 x 110	un	300,00
8		PAV-T2			800 x 115		300,00
9		PAV-T3			800 x 190		300,00
10		PAV-T4			700 x 330		100,00
11	5.3	PPP-T1	PVC	Placa Atendimento Prioritário / Preferencial	450 x 270	un	500,00
12	5.4	PMS-T1	PVC	Placa Senha / Apoio	160 x 150	un	200,00
13	5.5	PPS-T1	PVC	Placa para Sanitários	180 x 180	un	1.000,00
14		PPS-T2			230 x 180		500,00
15	5.6	PSA-T1	PVC	Placas Sala de Atendimento, Administrativa e Apoio	300 x 130	un	1.000,00
16		PSA-T2			300 x 100		1.000,00
17		PSA-T3			250 x 90		1.000,00
18	5.7	PAS-T1	PVC	Placas para Áreas de Serviço e Diversos	250 x 90	un	300,00
19		PAS-T2			150 x 60		500,00
20	5.8	PMU-T1	ACRÍLICO / PVC	Placa Sala multiuso	300 x 245	un	200,00
21		PMU-T2			300 x 165		200,00
22	5.9	PN-T1	PVC	Placa numeração de salas	110 x 70	un	2.000,00
23	5.10	PN-A	PVC	Placa numeração de baia/mesa de atendimento	180 x 210	un	2.000,00
24	5.11	SP-A	METALON	Sinalização para Postos de Atendimento	50 x 50 x 200	un	2.000,00
25		SP-S		Sinalização para mesa de apoio e senha	50 x 50 x 600	un	200,00
26	5.12	AD-PP	ADESIVO	Adesivo identificador de mesa/baia de atendimento para público prioritário e/ou preferencial	250 x 150	un	200,00

27		AD-AP		Adesivo identificador de assentos preferenciais	280 x 190		500,00
28		AD-IG		Adesivo informativo "autodeterminação de gênero"	250 x 130		1.000,00
29	5.13	SC-T1	ADESIVO	Faixas em vinil adesivo	50 x comprim.	m ²	250,00
30		SC-T2		Logotipia em vinil adesivo	350 x comprim.		250,00
31	5.14	SP-C	ADESIVO	Adesivo identificador de espaço reservado para uso de pessoas em cadeira de rodas	800 x 1200	un	500,00
32	5.15	SE-T1	ACM	Placa de estacionamento de parede geral	350 x 250	un	250,00
33		SE-T2		Placa de estacionamento "Preferenciais"	450 x 700		250,00
34		SE-T3		Placa de estacionamento "Preferenciais" com suporte	450 x 700		150,00
35		SE-T4		Placa de bicicletário	450 x 540		250,00
36		SE-T5		Placa de bicicletário com suporte	450 x 540		150,00

2.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de execução dos serviços contidas no Termo de Referência (**Anexo I**) que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Não houve órgão interessado em participar da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Subitem do TR	Cod.	Material	Descrição da placa	Medida (mm)	U.M.	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
1		PA-T1			500 x 310		150,00	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
2		PA-T2			700 x 360		150,00	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00

3	5.1	PA-T3	ACM	Placa Aérea	700 x 460	un	150,00	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
4		PA-T4			800 x 345		150,00	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
5		PA-T5			800 x 490		150,00	R\$ 84,66	R\$ 12.699,00
6		PA-T6			800 x 605		150,00	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
7	5.2	PAV-T1	PVC	Placa Avulsa (réguas e única)	800 x 110	un	300,00	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
8		PAV-T2			800 x 115		300,00	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
9		PAV-T3			800 x 190		300,00	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
10		PAV-T4			700 x 330		100,00	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
11	5.3	PPP-T1	PVC	Placa Atendimento Prioritário / Preferencial	450 x 270	un	500,00	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
12	5.4	PMS-T1	PVC	Placa Senha / Apoio	160 x 150	un	200,00	R\$ 3,80	R\$ 760,00
13	5.5	PPS-T1	PVC	Placa para Sanitários	180 x 180	un	1.000,00	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
14		PPS-T2			230 x 180		500,00	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
15	5.6	PSA-T1	PVC	Placas Sala de Atendimento, Administrativa e Apoio	300 x 130	un	1.000,00	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
16		PSA-T2			300 x 100		1.000,00	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
17		PSA-T3			250 x 90		1.000,00	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
18	5.7	PAS-T1	PVC	Placas para Áreas de Serviço e Diversos	250 x 90	un	300,00	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
19		PAS-T2			150 x 60		500,00	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
20	5.8	PMU-T1	ACRÍLICO / PVC	Placa Sala multiuso	300 x 245	un	200,00	R\$ 16,20	R\$ 3.240,00
21		PMU-T2			300 x 165		200,00	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
22	5.9	PN-T1	PVC	Placa numeração de salas	110 x 70	un	2.000,00	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
23	5.10	PN-A	PVC	Placa numeração de baia/mesa de atendimento	180 x 210	un	2.000,00	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
24	5.11	SP-A	METALON	Sinalização para Postos de Atendimento	50 x 50 x 200	un	2.000,00	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
25		SP-S		Sinalização para mesa de apoio e senha	50 x 50 x 600	un	200,00	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
26	5.12	AD-PP	ADESIVO	Adesivo identificador de mesa/baia de atendimento para público prioritário e/ou preferencial	250 x 150	un	200,00	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00

27		AD-AP		Adesivo identificador de assentos preferenciais	280 x 190		500,00	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
28		AD-IG		Adesivo informativo "autodeterminação de gênero"	250 x 130		1.000,00	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
29	5.13	SC-T1	ADESIVO	Faixas em vinil adesivo	50 x comprim.	m ²	250,00	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
30		SC-T2		Logotipia em vinil adesivo	350 x comprim.		250,00	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
31	5.14	SP-C	ADESIVO	Adesivo identificador de espaço reservado para uso de pessoas em cadeira de rodas	800 x 1200	un	500,00	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
32	5.15	SE-T1	ACM	Placa de estacionamento de parede geral	350 x 250	un	250,00	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
33		SE-T2		Placa de estacionamento "Preferenciais"	450 x 700		250,00	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
34		SE-T3		Placa de estacionamento "Preferenciais" com suporte	450 x 700		150,00	R\$ 155,00	R\$ 23.250,00
35		SE-T4		Placa de bicicletário	450 x 540		250,00	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
36		SE-T5		Placa de bicicletário com suporte	450 x 540		150,00	R\$ 115,00	R\$ 17.250,00
VALOR TOTAL									R\$ 284.999,00

4.2. Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo ao Gerenciador da ata, promover pesquisa prévia de preço que revele a conveniência da contratação.

4.3. Por ocasião da execução do serviço decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento.

4.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.5. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora com a finalidade de negociar a redução dos valores para adequá-los à realidade do mercado.

4.6. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese prevista nos subitens 4.2 e 4.5 desta cláusula quarta.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 20 e 21, do Decreto Estadual nº 63.722/2018.

6.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Pela Administração Estadual, quando a Detentora:

- a)** não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b)** deixar de firmar o contrato ou não retirar o documento equivalente no prazo estipulado pelo Órgão Gerenciador/Participante, de forma injustificada;
- c)** não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d)** sofrer suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e)** for declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93;
- f)** for impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

6.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, no caso previsto no subitem 6.2.1, será feita pessoalmente ou por escrito, juntando-se o comprovante nos autos.

6.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico, www.defensoria.sp.def.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir de então.

6.7. A solicitação da Detentora para cancelamento de preço registrado, que deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não a desobriga da execução dos serviços, até a decisão final da Administração, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

6.8. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para prestação dos serviços constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e

nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a expedição de Ordem de Serviço.

7.2.1. Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível a atualização por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.3.1. A relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (“TCE/SP”), o cadastro de sanções administrativas (www.esancoes.sp.gov.br) e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS” (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) deverão ser consultados previamente à celebração da contratação.

7.4. O fornecedor receberá a Ordem de Serviço através da mensageria eletrônica e deverá enviar mensagem de confirmação de recebimento.

7.4.1. Caso a mensagem seja devolvida, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4.1.1. Após o prazo de 72 (setenta e duas) horas sem que haja confirmação de recebimento, a Ordem de Serviço será considerada recebida.

7.4.2. O prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será juntada ao processo

7.5. Quando a empresa registrada, convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de comprovar a regularidade dos documentos indicados no item 7 do Edital, ou quando não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 7.2.1 e 7.3, ou, ainda, se recusar a retirar ou receber a Ordem de Serviço, serão convocadas as demais com preço registrado, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação e atendimento de seu objeto.

7.6. Caso a Contratada seja cooperativa, haverá rescisão imediata do contrato se constatada a ocorrência superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o artigo 1º, §1º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com as alterações do Decreto Estadual nº 57.159/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1- Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para

definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações contraídas, consideram-se partes integrantes desta ATA o Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2023 acompanhado de seus Anexos, constantes do Processo nº 2022/0015260 e, em especial, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação da eventual signatária que concordou em fornecer o produto pelo preço da primeira colocada.

8.2- A execução dos contratos decorrentes do presente Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Estaduais nº 47.297/2002 e nº 63.722/2018, os Atos Normativos DPG nº 237/2023 e DPG nº 100/2014, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Estadual nº 6.544/1989, nas atuais redações.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (**Anexo I**) que o precederam, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

9.2- Os casos omissos nesta ATA serão solucionados com base na legislação Federal e, subsidiariamente, na legislação Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta ATA. E assim, lavra-se a Ata de Registro de Preços cujo teor foi lido e achado conforme pelas partes, vão por elas assinadas para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

BRUNA SIMÕES

COORDENADORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A.B. DOS SANTOS IMPRESSÃO DIGITAL - ME

ANDRÉ BATISTA DOS SANTOS

EMPRESÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Denis Seppi Macedo, Oficial de Defensoria**, em 14/07/2023, às 11:22, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fiterman Tedesco, Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica**, em 17/07/2023, às 17:06, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Batista dos Santos, Usuário Externo**, em 27/07/2023, às 15:07, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Correa, Oficial de Defensoria**, em 27/07/2023, às 15:49, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Simoes, Coordenadora da Coordenadoria Geral de Administração**, em 28/07/2023, às 17:50, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0548685** e o código CRC **1850A5F6**.

Rua Líbero Badaró, 616 5.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2022/0015260

DAOS DLI - 0548685v3